



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 – R. 202 www.pmspa.sc.gov.br –

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n° 16/2020

INFORMAÇÕES IMPORTANTES: Para a realização da sessão pública, deverão ser respeitados os cuidados estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde, descritos na portaria n° 224 de 03 de abril de 2020, e algumas recomendações do Município de São Pedro de Alcântara, são elas:

- a) **Uso Obrigatório de Máscaras por todos os licitantes presentes;**
- b) **Distanciamento de no mínimo 1,5m dentro e fora do ambiente da sessão pública;**
- c) **Utilização de álcool 70% para higienização das mãos durante toda a sessão pública, inclusive recomenda-se também que antes e depois de cada análise da documentação de habilitação e proposta, o licitante higienize com a solução que será disponibilizada.**
- d) **Recomenda-se evitar que os licitantes da mesma empresa, venham acompanhados.**
- e) **Não serão disponibilizadas canetas para uso coletivo, portanto cada licitante deverá trazer a sua.**

A sessão pública será realizada na Câmara de Vereadores do Município, que fica localizada no 3º andar do Prédio da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS (art. 23, I, “b”, da Lei n.º 8.666/1993).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL– EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 10, II, “a”, da Lei n.º 8.666/1993).

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público aos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global – empreitada por preço global, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e por este **EDITAL**, e receberá a documentação de habilitação e a proposta de preços até às **09h (nove horas), do dia 15 de maio de 2020** no endereço referenciado no timbre acima, diretamente no Setor de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1- DO OBJETO –: *A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a Pavimentação asfáltica e sinalização da Rua Yolanda Vieira da Silva neste Município, numa extensão total de 754,37 metros, com execução de trabalhos e terraplanagem e drenagem, conforme memorial e cronogramas deste Edital.*

1.2- Esta licitação reger-se-á pelo tipo *Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global*, na modalidade de Tomada de Preços.

2- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

2.1- Na data e no horário estabelecido para a realização da sessão pública, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-lo, bem como para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes n.º 01 e 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

2.1.1- Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará à comissão:

2.1.1.1- Cópia do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

2.1.1.2- Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.

2.1.1.3- Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

2.2- Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverá os licitantes apresentar **OBRI-GATORIAMENTE** a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como *Micro Empresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3 – Todos os documentos apresentados para credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.

2.4- Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

2.5- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1- Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes preferencialmente opacos e rubricados no fecho, separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – TP n.º 16/2020
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

**ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – TP n.º 16/2020
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

4- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que tais prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente na legislação pertinente.

4.2- Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

4.3- O adjudicado deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, iniciados da homologação do vencedor da licitação.

4.4- Fica designado como local para assinatura do contrato a sala do Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

5- DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1- O prazo para a realização dos serviços deste Edital - será de até **120 (cento e vinte) dias**, sendo o prazo contado a partir da expedição e recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 – No ato da entrega da obra a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão do Cadastro Específico do INSS (CEI).

6- DO LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS – ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1- As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: *Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, diariamente*; pelo telefone (48) 3277-0122 – ramal 202; ou pelos endereços eletrônicos www.pmspa.sc.gov.br e licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6.2- A entrega e a execução do objeto desta licitação deverão ser feitos junto ao endereço constante do objeto, mediante inspeção da Secretaria Municipal de Obras.

7- DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:

7.1- Poderão participar desta licitação todas as empresas ou pessoas interessadas no fornecimento do objeto acima descrito, desde tenham **inscrição prévia e atualizadas no CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** do Município de São Pedro de Alcântara.

7.1.2- *Caso ainda não tenham esse cadastramento prévio, as empresas e/ou pessoas interessadas no objeto desta licitação deverão fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias antes da data de abertura da reunião licitatória*, conforme dispõe o art. 22, § 2.º da Lei n.º 8.666/1993.

7.2- Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

7.2.1- Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura.

7.2.2- Tiveram seus cadastros cancelados.

7.2.3- Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a prefeitura, enquanto durar o impedimento.

7.2.4- Tenham seus cadastros suspensos.

7.2.5- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3- Também não podem participar desta licitação:

7.3.1- Empresa em consórcio.

7.3.2- Sociedades cooperativas.

7.3.3- Empresas concordatárias, sob recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

7.3.4- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 01):

8.1- Serão necessários para a Habilitação os seguintes documentos, que deverão ser apresentados **autenticados** e preferencialmente, nesta ordem:

8.2- Da Habilitação Jurídica:

8.2.1- CÉDULA DE IDENTIDADE, (cópia autenticada)

8.2.2- Registro Comercial, se empresa individual.

8.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

8.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no Cartório de Títulos e Documentos competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

8.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6- Prova de inscrição no CPF (para pessoas físicas) ou CNPJ (para pessoas jurídicas).

8.2.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede ou domicílio (CND's).

8.2.8- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.9- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, afim de receber o benefício, deverão assim, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, itens 8.2.7 e 8.2.8 supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

8.2.10- Declaração ou Certidão Negativa de Infração, emitida pelo órgão competente, comprovando o cumprimento ao disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil, preferencialmente expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

8.2.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

8.3- Da Habilitação Econômico Financeira:

8.3.1- Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes.

8.3.1.1- Em se tratando de Sociedades Anônimas, o balanço patrimonial deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei n.º 6.404/1976, em seu art. 132.

8.3.1.2- O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, indicando-se as folhas deste livro em que está registrada, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. O balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Tributos e Documentos competente.

8.3.2- A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, que deverão ser apresentados já devidamente calculados:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{PL}$$

PL

8.3.3- Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

PL = Patrimônio Líquido

8.3.4- Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

$$LG \geq 1,00$$

$$LC \geq 1,00$$

8.3.5- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

8.3.6- Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei n.º 8.666/1993, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

8.4- Da Habilitação Técnica:

8.4.1- *Atestado de capacidade técnica em nome do licitante fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e certidão de registro do Engenheiro responsável pela proposta da obra, expedidos pelo CREA, que comprovem aptidão do mesmo por ter executado serviços compatível com o objeto desta licitação.*

8.4.2- *Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa (Engenheiro constante do atestado e certidão exigidos no item 8.4.1 supra) para execução dos serviços compatível com o objeto desta licitação.*

8.4.3- Comprovação do vínculo do responsável técnico que poderá ser realizada se sócio pelo contrato social, contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo com a sociedade ou cópias da CTPS ou ficha de empregado devidamente assinada.

8.4.4- Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

8.4.5- Termo de compromisso de fornecimento dos materiais, de qualidade comprovada, necessários à execução da obra objeto deste edital.

8.5- Da Caução – Garantia Licitatória:

Não será exigida para esta contratação

9- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE n.º 02):

9.1- A proposta de preços dos licitantes deverá ser entregue no original, em uma única via, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e/ou rasuras, devendo constar, preferencialmente nesta ordem:

9.1.1- Planilha Orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais.

9.1.1.1 - Juntamente com a Planilha Orçamentária, a licitante deverá apresentar em papel timbrado e assinado pelo Engenheiro responsável e pelo representante legal da empresa todas as despesas calculadas em Moeda Nacional (R\$= real) listando separadamente as despesas com materiais, equipamentos e mão de obra

9.1.2 - Cronograma de execução do objeto.

9.1.3- Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro), deverão estar assinados pelo profissional habilitado, acompanhado da menção do título profissional e n.º da carteira do CREA (Resolução n.º 282 de 24/08/83, art. 1º, inc. VIII).

9.2- Serão consideradas na proposta 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.3- Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

9.4- Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis.

9.5- Não serão aceitas propostas alternativas.

9.6- A validade da proposta será no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope n.º 02.

9.7- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.8- Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

9.9- Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante do licitante devidamente identificado.

9.10- Na hipótese prevista no subitem supra, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes a presente licitação, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9.11- A proposta de preço deverá obedecer ao critério de preço máximo, não podendo ultrapassar aquele estipulado pela Administração na cláusula 12 abaixo, nos termos do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

10- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NOS ENVELOPES n.º 01 e 02:

10.1- Os documentos necessários ao cadastramento, renovação, habilitação e/ou proposta poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda autenticados pela comissão, mediante a apresentação dos originais.

11- DAS FONTES DE RECURSOS:

11.1- A despesa desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária competente – *Elemento Despesa:*
07.01.1.105.4.4.90.00.00.00.00.03.0000 (150);
07.01.1.105.4.4.90.00.00.00.00.03.0827 (151)

12- DO VALOR:

12.1- O valor máximo global (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993) previsto para prestação do serviço será de **R\$ 993.455,87 (novecentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** conforme orçamento/planilha em anexo.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1- Os pagamentos dos serviços dar-se em única parcela até o décimo dia do mês subsequente ao final da obra contratada, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar o relatório demonstrando a efetivação do serviço cumprido e os valores a serem pagos.

13.1.1- Para o pagamento, deverá o Poder Executivo designar profissional, do quadro de servidores do Município, a fim de que homologue o relatório apresentado pela contratada.

14- DA ABERTURA DO ENVELOPE n.º 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

14.1- A Comissão Permanente de Licitações realizará reunião pública para a abertura dos Documentos de Habilitação, no **dia 15 de maio de 2020, às 09h**, na sede da Prefeitura, sala de Reuniões de Licitações, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, procedendo desde logo a identificação das licitantes e das pessoas credenciadas (uma por empresa), com poderes específicos para representá-las (Cláusula 2.^a).

14.2- Recomenda-se aos licitantes que cheguem ao local da reunião com 15 (quinze) minutos de antecedência.

14.3- Abertos os Envelopes de n.º 01, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da comissão.

14.4- Após a abertura de análise feita pela comissão, poderão os licitantes ter acesso aos documentos, desde que de forma individualizada.

14.5- A habilitação dos licitantes será apreciada e julgada pela comissão, e conforme o caso, pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo.

14.6- Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo ao final assinada pelos membros da comissão e por todos os licitantes presentes.

14.7- Analisada e julgada toda documentação no ato desta reunião, será divulgado o resultado de habilitação com termo circunstanciado em ata e, em não havendo recurso, o que se consignará em ata, dar-se-á continuidade a reunião para análise e julgamento das propostas.

14.8- Às empresas habilitadas será desfeito a desistência da proposta a ser analisada.

14.9 A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope n.º 02, devidamente fechado.

14.10 Em havendo recurso restará suspensa a reunião e todo o processo licitatório, até seu ulterior julgamento, cujos termos serão levados ao conhecimento de todos os licitantes habilitados.

15- DA ABERTURA DO ENVELOPE n.º 02 E DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1- Passada a fase da habilitação, serão abertos os envelopes dos licitantes habilitados, com o devido julgamento das propostas, observada a consistência **DO MENOR PREÇO GLOBAL**, será objetivo e em estrita concordância com a discriminação no anexo a este edital.

15.1.1- A proposta deverá ser apresentada em estrita concordância com a **planilha orçamentária** outorgada pela Administração, cuja cópia é parte integrante deste edital.

15.2- Abertas as propostas, e analisadas, serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos licitantes habilitados.

15.3- O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio, conforme disposto no art. 45, § 2º, c/c o art. 3º, § 2º, ambos da Lei 8.666/1993.

15.4- Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.
- b) as que conflitarem com a legislação em vigor.
- c) as propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* (cláusula 12.1) desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

15.5- Sendo possível, será publicada, com o registro em ata, a proposta vencedora, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para confecção do contrato cuja minuta é parte integrante deste edital e, após este prazo, homologar-se-á e adjudicar-se-á à vencedora o objeto deste edital.

15.6- Em havendo recurso, restará suspensa a reunião e todo o processo licitatório, até seu ulterior julgamento, cujos termos serão levados ao conhecimento de todos os licitantes habilitados.

16- DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1- Não assinado o contrato no prazo fixado neste edital, ou na prorrogação que poderá se concedida pelo Município, após requerimento, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e lhe será imposta uma multa de 1,00% (um por cento) do valor da proposta, tendo, ainda, temporariamente suspenso o seu direito de participar de licitação e impedido de contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses.

16.2- Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

16.3- Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

16.4- O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, nos termos da lei.

16.5- A critério do Município, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando o (a) contratado (a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município; e/ou incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/1993.

17- DAS SANÇÕES:

17.1- O licitante que deixar de cumprir o disposto neste edital, na proposta ou mesmo no contrato, ficará sujeito à imposição de multa de 1,00% (um por cento) do valor da proposta, devidamente atualizada, além da suspensão por doze (12) meses para licitar ou contratar com o Município.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- São partes integrantes deste edital o Memorial Descritivo (Anexos), orçamento/planilha orçamentária.

18.2- É facultado ao Presidente da Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão permanente de licitações em contrário.

18.5- Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

18.6- O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

18.7- A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.8- A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

18.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2020

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal